

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTICA
PROJETO DE LEI N° 312/2024
MENSAGEM DE LEI N° 617/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 011/2023 e dá Outras Providências**”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal a fazer alteração parcial na Emenda Impositiva do Vereador Renato Leitão dos Santos , conforme solicitação do autor da respectiva Emenda.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

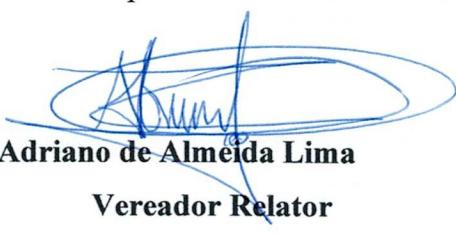
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 312/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia 30 de outubro **de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 312/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator

Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Membro
(Ad hoc)

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 312/2024
MENSAGEM DE LEI N° 617/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 011/2023 e dá Outras Providências**”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal a fazer alteração parcial na Emenda Impositiva do Vereador Renato Leitão dos Santos , conforme solicitação do autor da respectiva Emenda

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 312/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

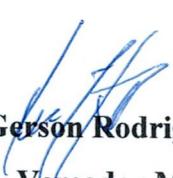
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia 30 de outubro **de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei N° 312/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Valdomiro Jacintho de Oliveira
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI N° 312/2024
MENSAGEM DE LEI N° 617/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 011/2023 e dá Outras Providências**”

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal a fazer alteração parcial na Emenda Impositiva do Vereador Renato Leitão dos Santos , conforme solicitação do autor da respectiva Emenda.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

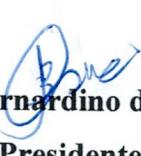
III – VOTO DO RELATOR

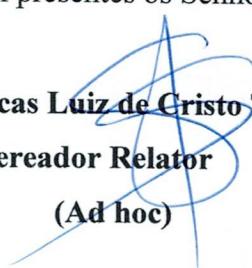
Em face do exposto, o **Projeto de Lei N° 312/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação, Saúde e Bem-estar Social** em Reunião realizada no dia 10 de outubro **de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 312/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


João Orlando Bernardino da Silva
Vereador Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator
(Ad hoc)


Nayara de Oliveira Silva
Vereadora Membra